



PROCESSO N.º 8585/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 42/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e de acabamento, em atendimento às demandas da Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 03/09/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 18/09/2026 ÀS 8h30

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 18/09/2026 ÀS 8h40

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

Valor máximo global: R\$ 2.503.356,97 (dois milhões, quinhentos e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma que está pedido neste Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Esta administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.



PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e de acabamento, em atendimento às demandas da Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão EMPRESAS ME / EPP interessadas que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.2 - O impedimento de que trata o item 2.5, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.5 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.5. O disposto no item 2.5 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.7. A vedação de que trata o item 2.5 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES E MARCA dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.4. O produto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

4.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.6. **O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo de 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, BEM COMO A PROPOSTA READEQUADA.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.



- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Obs:** o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- a) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso
- b) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.b.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.b.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.b.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.b.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.



c) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.c.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.c.2 empresas brasileiras;

5.15.c.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.c.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14133/2021) no prazo de 2 (duas) horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação de habilitação, o qual terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar na plataforma, posteriormente será verificado se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)



- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.4 Os documentos previstos, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14133/2021

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil
- c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade.

6.8 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.8.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.8.4 **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos, sob as penas da Lei, e atender aos pedidos independentes de valores e quantitativos mínimos.

6.8.5 **DECLARAÇÃO** de que, se vencedor, os tubos de concreto cumprirão a norma ABNT NBR 8890.

6.8.6 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8.7 **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8.8 A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.8.9 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.8.10 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.11 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br.

6.9.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



6.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.18 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) relatar ocorrências em ata;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b8) fraudar a licitação

b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;



8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas:



Unid. Orç.	Secretaria
02 05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02 05 01	Obras e Serviços Urbanos
15 452 0005 2010	Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos
Descrição	
Valor	
3.3.90.30 Material de Consumo	
Recursos: 1 - Tesouro	
Valor Previsto.....	
2.503.356,97	

10.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 10.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 10.12.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
- 10.12.4 ANEXO IV - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais
- 10.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta
- 10.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração ME/EPP

Apiaí/SP, 02 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de contratação de empresa, com adoção do Sistema de Registro de Preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTO**, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 Descrição por item:

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,6X200 MM PCT COM 100	PCT - PACOTES	50
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,6X300 MM PCT C/ 100	PCT - PACOTES	50
3	ARAME RECOZIDO 08	Kg - Quilograma	100
4	ARAME RECOZIDO Nº 12	Kg - Quilograma	100
5	AREIA FINA TIPO PRAIA	M3 - METRO CUBICO 3	200
6	AREIA MEDIA	M3 - METRO CUBICO 3	450
7	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC1	SC - SACO	375
8	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC2	SC - SACO	225
9	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC3	SC - SACO	225
10	ASSENTO SANITARIO ADULTO ALMOFADA	Un - Unidade	150
11	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA INFANTIL	Un - Unidade	150
12	BACIA SANITARIA COMUM	Un - Unidade	100
13	BALCAO MDF PARA PIA DE 1,20 MT	Un - Unidade	30
14	BALCAO MDF PARA PIA DE 1,50 MT	Un - Unidade	30
15	BANDEIJA PARA PINTURA 23 CM	Un - Unidade	60
16	BARRA DE FERRO 1/2	Br - Barra	300
17	BARRA DE FERRO 1/4	Br - Barra	450
18	BARRA DE FERRO 3/16	Br - Barra	450
19	BARRA DE FERRO 3/8	Br - Barra	220
20	BARRA DE FERRO 5/16	Br - Barra	300
21	BATENTE MADEIRA DE LEI 12X0,80 X2.10	Un - Unidade	24
22	BENJAMIM TIPO T 3 SAIDA	Un - Unidade	40
23	BLOCO DE CONCRETO 12CM	Un - Unidade	15.000
24	BLOCO DE CONCRETO 20	Un - Unidade	3.000
25	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 15	Un - Unidade	5.000
26	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 20	Un - Unidade	5.000
27	BROCHA RETANGULAR 800/1 MEDIDAS MINIM 15X5	Un - Unidade	120



Prefeitura

da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo



28	CABO DE REDE 100 % COBRE CAT 5E (305 MT)	RL - ROLO	30
29	CABO DE REDE 100 % COBRE CAT 6E (305 MT)	RL - ROLO	30
30	CABO PP 2,5	MT - METROS	500
31	CADEADO 30MM	Un - Unidade	100
32	CADEADO 40MM	Un - Unidade	100
33	CAIBRO MADEIRA DE LEI 5X6	M.L. - METRO LINEAR	5.000
34	CAIXA CONDULETE MULTIPLA 1"	Un - Unidade	200
35	CAIXA CONDULETE MULTIPLA 3/4	Un - Unidade	200
36	CAIXA D'AGUA 1000 LT COM TAMPA	Un - Unidade	100
37	CAIXA D'AGUA 500 LT COM TAMPA	Un - Unidade	100
38	CAIXA DE DESCARGA 9L BRANCA DE CORDA	Un - Unidade	24
39	CAIXA DE INSPEÇÃO PRETA PARA ATERRAMENTO	Un - Unidade	200
40	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR	Un - Unidade	200
41	CAIXA DE LUZ EXTERNA SISTEMA X	Un - Unidade	200
42	CAL HIDRATADO 20 KG	SC - SACO	1.000
43	CAL PARA PINTURA 8KG	SC - SACO	1.000
44	CALHA GALVANIZADA 40 CM	MT - METROS	150
45	CALHA GALVANIZADA 60 CM	MT - METROS	150
46	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X40	Un - Unidade	2.000
47	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAM GG MANGA LONGA - FORRADA	Un - Unidade	150
48	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	Un - Unidade	100
49	CIMALHA P/FORRO PVC	Br - Barra	120
50	COLA PARA TUBO 175GR	Un - Unidade	75
51	CONDUITE CONRRUGADO 1" (50 MT)	RL - ROLO	50
52	CONDUITE CORRUGADO 3/4	MT - METROS	1.500
53	CUMEEIRA P/ TELHA ONDULADA BARRO	Un - Unidade	750
54	DIJUNTOR BIPOLAR 10AMP	Un - Unidade	100
55	DIJUNTOR BIPOLAR 20AMP	Un - Unidade	100
56	DISCO DE CORTE DE CERAMICA 7"	Un - Unidade	40
57	DISCO DE CORTE PARA ESMILHIRADEIRA 7"	Un - Unidade	200
58	DOBRADIÇA JOGO C/ 03 3,5 C/ PARAFUSO	JOG - JOGOS	80
59	DUCHA 220 V 5.500 W	Un - Unidade	60
60	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	Un - Unidade	75
61	ENXADA 2,5 C/CABO	Un - Unidade	150
62	FACÃO COM BAINHA 12"	Un - Unidade	40
63	FECHADURA INTERNA	Un - Unidade	30
64	FECHADURA P/ BANHEIRO	Un - Unidade	15
65	FIM DE OBRAS GALÃO 5 LITROS	GALÃO - GALÃO	50
66	FITA ISOLANTE 20MT	RL - ROLO	200
67	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	Un - Unidade	50



Prefeitura

da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo



68	FORRO PVC ESPESSURA 8 MM X 200 LARGURA	M ² - Metro quadrado	2.250
69	FOSSA SEPTICA BIODIGESTORA 1500 LTS	Un - Unidade	35
70	FOSSA SEPTICA BIODIGESTORA 700 LTS	Un - Unidade	45
71	GARFO 4 DENTES CURVO COM CABO	Un - Unidade	20
72	HASTE TERRA COBREADA 2 MT	Un - Unidade	20
73	INTERRUPTOR 1 TECLA 2X4	Un - Unidade	150
74	INTERRUPTOR 2 TECLA 2X4	Un - Unidade	150
75	JOELHO ESGOTO 100X90	Un - Unidade	45
76	JOELHO ESGOTO 40X90	Un - Unidade	75
77	JOELHO SOLDABEL 25 X 20 AZUL	Un - Unidade	39
78	JOELHO SOLDABEL 25MM	Un - Unidade	75
79	LAMPADA LED BULBO E 27 20 W	Un - Unidade	300
80	LAMPADA LED BULBO E 27 30 W	Un - Unidade	300
81	LAMPADA LED BULBO E 27 40 W	Un - Unidade	300
82	LAMPADA LED BULBO E 27 50 W	Un - Unidade	300
83	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W	Un - Unidade	300
84	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 W	Un - Unidade	300
85	LIXA FERRO 100	Un - Unidade	75
86	LUMINARIA DE LED 30 SOBREPORCM BRANCA 18 W	Un - Unidade	200
87	LUMINARIA DE LED 30 SOBREPORCM BRANCA 24 W	Un - Unidade	200
88	MANGUEIRA JARDIM 20 MTS	RL - ROLO	50
89	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1POL 100 MTS PAREDE 2,5 MM	RL - ROLO	25
90	MANGUEIRA PRETA 3/4 100 MTS PAREDE 1,5	RL - ROLO	9
91	MASSA PRONTA 20KG	SC - SACO	150
92	PA DE BICO C/CABO	Un - Unidade	39
93	PADRAO COMPLETO BIFASICO	Un - Unidade	40
94	PALANQUE DE CONCRETO 3 METROS CURVO	Un - Unidade	120
95	PARAFUSO SOBERBO COM BUCHAS 8 MM	Un - Unidade	1.000
96	PARAFUSO TELHEIRO C/ VEDAÇÃO	PCT - PACOTE	100
97	PISO CERAMICO ESMALTADO	MT - METROS	2.250
98	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10 COMPLETA	Un - Unidade	30
99	PORTA MADEIRA DE LEI 90X210 COMPLETA	Un - Unidade	30
100	PREGO 13X15	Kg - Quilograma	40
101	PREGO 17 X 27	Kg - Quilograma	100
102	PREGO 19 X 36	Kg - Quilograma	100
103	PREGO 19 X 48	Kg - Quilograma	40
104	PREGO 22 X 48	Kg - Quilograma	30
105	PREGO 25 X 72	Kg - Quilograma	40
106	REFLETOR DE LED 100 W 6500 K	Un - Unidade	60
107	REFLETOR DE LED 200 W 6500 K	Un - Unidade	40



Prefeitura

da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo



108	REFLETOR DE LED 30 W 6500 K	Un - Unidade	200
109	REFLETOR DE LED 50 W 6500 K	Un - Unidade	150
110	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	Un - Unidade	15
111	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	Un - Unidade	15
112	REJUNTE 1KG	Kg - Quilograma	150
113	REPARO PARA CX ACOPLADA (KITS COMPLETO	Un - Unidade	200
114	REVESTIMENTO DE PAREDE	Un - Unidade	1.000
115	RIPA DE PINUS 2X5	MT - METROS	3.000
116	RIPAO EUCALIPTO 10 CM	MT - METROS	750
117	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM	Un - Unidade	200
118	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	Un - Unidade	200
119	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15 CM	Un - Unidade	200
120	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM	Un - Unidade	200
121	SARRAFO 2X4 EUCALIPTO	M.L. - METRO LINEAR	2.000
122	SARRAFO 2X4 MADEIRA DE LEI	M.L. - METRO LINEAR	3.000
123	SARRAFO 2X4 PINUS	M.L. - METRO LINEAR	2.000
124	SELADOR 18 LTS	LTA - LATA	150
125	SIFAO SANFONADO PARA PIA	Un - Unidade	39
126	TABUA DE PINUS 025 X 10 X 3,00	Un - Unidade	300
127	TABUA DE PINUS 025 X 20 X 3,00	Un - Unidade	600
128	TABUA DE PINUS 025 X 30 X 3,00	Un - Unidade	600
129	TABUA EUCALIPTO 15 CM MOLDURADA	M.L. - METRO LINEAR	300
130	TABUA MAD LEI 025 X 10 X 3.00	M.L. - METRO LINEAR	400
131	TABUA MAD LEI 025 X 20 X 3.00	M.L. - METRO LINEAR	600
132	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 60LT	Un - Unidade	40
133	TE ESGOTO 100MM	Un - Unidade	45
134	TE ESGOTO 40MM	Un - Unidade	75
135	TE SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	150
136	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10 X 15	Un - Unidade	300
137	TELHA DE BARRO ROMANA	Un - Unidade	2.000
138	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,55 X 4MM	Un - Unidade	450
139	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	Un - Unidade	300
140	TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 X 6MM	Un - Unidade	300
141	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	Un - Unidade	300
142	THINNER 5 LTS	LTA - LATA	200
143	TIJOLO 9 FUROS	Un - Unidade	10.000
144	TINTA PISO 18 LITROS	BD - BALDE	200
145	TOMADA 10 AMP	Un - Unidade	150
146	TOMADA 20AMP	Un - Unidade	150
147	TOMADA BARRA DUPLA 1P+T10 AMP	Un - Unidade	150
148	TOMADA BARRA DUPLA 2P+T10 AMP	Un - Unidade	150



149	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMP	Un - Unidade	150
150	TORNEIRA 3/4 2 SAIDA	Un - Unidade	20
151	TORNEIRA 3/4 TIPO JARDIM CROMADA	Un - Unidade	30
152	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2	Un - Unidade	75
153	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL DE 1/2 METAL	Un - Unidade	75
154	TORNEIRA PARA TANQUE 15 CM CROMADA	Un - Unidade	40
155	TRELIÇA AÇO H 12	Br - Barra	200
156	TRELIÇA DE AÇO H8	Br - Barra	200
157	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1MTS C/ BOLSA	M - Metro	150
158	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1MTS C/ BOLSA	M - Metro	500
159	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1MTS C/ BOLSA	M - Metro	500
160	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 C/ BOLSA	M - Metro	250
161	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 C/ BOLSA	M - Metro	60
162	TUBO PVC 100MM P/ESGOTO	Br - Barra	225
163	TUBO PVC 150MM P/ESGOTO	Br - Barra	100
164	TUBO PVC 3/4 MARROM	Br - Barra	225
165	TUBO PVC 40MM ESGOTO	Br - Barra	150
166	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	Br - Barra	100
167	TUBO PVC 1/2 MARROM	Br - Barra	200
168	VALVULA AMERICANA METAL	Un - Unidade	15
169	VALVULA DE METAL PARA TANQUE	Un - Unidade	15
170	VALVULA HYDRA BRANCA	Un - Unidade	30
171	VASO SANITARIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA	Un - Unidade	45
172	VENEZIANAS 1,20 X 1,00 AÇO	Un - Unidade	40
173	VENEZIANAS 1,50 X 1,00 AÇO	Un - Unidade	40
174	VERGALHÃO CA 50 25,4 MM 12 METROS	Br - Barra	170
175	VERNIZ 3,6 IMBUÍA	GL - GALAO	60
176	VERNIZ 3,6 INCOLOR	GL - GALAO	75
177	VERNIZ 3,6 MOGNO	GL - GALAO	75
178	VITRO ALUMINIO COM VIDROS 1,20 X1,0	Un - Unidade	40

1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



1.6 A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

1.7 O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.8.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.8.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.8.2 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.8.3 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da natureza da aquisição

4.1.1 A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como material comum nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



4.2. Da Subcontratação

4.2.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, seja ele relativo ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, utilizando meios próprios e responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e regularidade da execução.

4.2.2 Não será permitida a transferência de responsabilidades a terceiros, ainda que de forma indireta, incluindo atividades acessórias ou complementares vinculadas ao objeto principal. A contratada permanece como única responsável perante a Administração por quaisquer obrigações contratuais, legais e técnicas.

4.2.3 A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior controle, rastreabilidade e padronização na execução do objeto, considerando que suas características demandam uniformidade técnica e responsabilidade direta do contratado. Além disso, busca-se mitigar riscos relacionados à perda de qualidade, à fragmentação da execução e a eventuais dificuldades na fiscalização e na responsabilização, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na contratação.

4.3 Dos requisitos gerais

4.3.1 Os tubos de concreto deverão cumprir a norma ABNT NBR 8890.

4.4 Do prazo de entrega

4.4.1 O prazo de entrega estabelecido para os itens justifica-se pelo fato de se tratar de materiais de uso contínuo, destinados à execução e manutenção de obras públicas. Dessa forma, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de interesse público e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para as obras, torna-se imprescindível que os materiais estejam disponíveis em curto prazo sempre que solicitados.

4.4.2 Ademais, o Município de Apiaí não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes volumes de materiais, tampouco de estrutura de pessoal especificamente destinada à logística, movimentação e gestão de estoques em larga escala. Assim, mostra-se mais adequada a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, com o estabelecimento de prazo de entrega compatível com a demanda.

4.4.3 Nesse contexto, a logística de recebimento e distribuição dos materiais irá operar mediante a utilização de estrutura de almoxarifado de passagem, entendido como espaço destinado ao armazenamento temporário e à rápida movimentação dos materiais, sem a finalidade de constituir estoque de longo prazo. Sua função consiste, essencialmente, no recebimento, conferência, organização, eventual fracionamento e posterior encaminhamento dos materiais aos respectivos locais de utilização, especialmente aos canteiros e frentes de obras.

4.4.4 O almoxarifado de passagem caracteriza-se, portanto, pelo giro rápido dos materiais, manutenção de estoque mínimo e priorização do fluxo de entrada e saída, evitando a formação de estoques elevados e permanentes. Após o recebimento e a conferência dos materiais, estes são direcionados, de acordo com a programação e a necessidade das obras, para utilização em curto espaço de tempo. Trata-se, assim, de uma estrutura voltada à transição e à distribuição dos materiais, e não à sua armazenagem prolongada.

4.4.5 A adoção dessa sistemática apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, especialmente diante das limitações de espaço físico e de estrutura logística existentes no Município. A manutenção de um fluxo de materiais com permanência reduzida em estoque contribui para a



otimização dos espaços disponíveis, redução dos custos e encargos relacionados à armazenagem, maior agilidade na distribuição e diminuição dos riscos de perdas, avarias, deterioração ou obsolescência decorrentes de armazenamento prolongado.

4.4.6 Além disso, o modelo permite maior racionalização da gestão dos recursos públicos, na medida em que os materiais são adquiridos e disponibilizados de acordo com a necessidade efetiva das obras. Dessa forma, busca-se compatibilizar a disponibilidade imediata dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos com a capacidade física e operacional do Município para recebê-los, movimentá-los e armazená-los.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O fornecimento dos materiais deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

- a) A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim Eliziário de Campos, n.º 500, Centro - CEP: 18.320-101, Apiaí/SP, ou no local indicado na A.F. (Autorização de Fornecimento), considerando que há várias obras em andamento, no raio de 40km do município;
- b) **O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 4 (quatro) horas após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento).** A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;
- c) É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;
- d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;
- e) O produto deverá estar em conformidade com a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- f) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- h) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- i) A entrega será conforme a necessidade, de segunda-feira a sexta-feira.
- j) A quantidade e o local de entrega serão informados pelo Servidor responsável;
- k) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- l) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- m) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- n) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de



1 (um) dia, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

6.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arredondar, do imposto de renda que será retido.

6.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

6.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

6.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.7 A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

6.9 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 Ato de criação do licitante conforme o caso;

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



- 7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 7.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- 7.3.3.3 No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- 7.3.4 Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.3.5 Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 11.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, bem como nos quantitativos registrados em contratações e licitações anteriores. Para alguns itens, houve ampliação dos quantitativos estimados em razão do aumento da demanda verificado no período.
- 11.2 Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade real da Secretaria, buscando assegurar o atendimento contínuo das demandas sem gerar aquisições excessivas ou insuficientes.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O preço estimado global para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTO, foi obtido com base nos valores registrados em licitação anterior, utilizando-se como referência os dados constantes no Termo de Homologação referente ao exercício de 2025. Contudo, dois itens não constavam na contratação anterior, sendo necessário a realização de pesquisa de preços em fontes disponíveis na internet e orçamento, de modo a complementar a composição de preços. Ressalta-se que o valor total estimado constante no presente documento difere daquele registrado no referido Termo de Homologação, em razão da revisão dos quantitativos inicialmente adotados, com ampliação de alguns itens para atender ao aumento da



demanda e exclusão de outros que se mostraram desnecessários à atual contratação. Dessa forma, a divergência de valores decorre da adequação do objeto às necessidades atuais.

13. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A análise orçamentária e financeira demonstra que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTO é viável, estando devidamente planejada e alinhada à programação orçamentária do Município de Apiaí/SP. Com a garantia de recursos disponíveis e a observância das normas fiscais e orçamentárias vigentes, a Administração pode dar prosseguimento ao processo licitatório, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr., Secretário(a), portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2026 – Processo xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e de acabamento, em atendimento às demandas da Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência do Pregão eletrônico nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA:

Lote	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
						RS

2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



4 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1 Por razão de interesse público;
- 5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6 DO PAGAMENTO

6.1 A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento, contados do aceite da Nota Fiscal correspondente a aquisição e ateste da Secretaria requisitante.

6.1.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica discriminada no edital.

Unid. Orç.	Secretaria
02 05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02 05 01	Obras e Serviços Urbanos
15 452 0005 2010	Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos
Descrição	Valor
3.3.90.30 Material de Consumo	
Recursos: 1 - Tesouro	

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim Eliziário de Campos, n.º 500, Centro - CEP: 18.320-101, Apiaí/SP, ou no local indicado na A.F. (Autorização de Fornecimento), considerando que há várias obras em andamento, no raio de 40km do município;

8.2 **O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 4 (quatro) horas após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento).** A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento.



9 DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apiaí/SP, de de 2026

Representantes legais

.....

Prefeito

.....

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;

1) _____, CPF: _____;



ANEXO III

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura

da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo



CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ

CONTRATADA:

CNPJ:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).,
CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,

- A) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**.
- B) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- C) de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- D) de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos, sob as penas da Lei, e atender aos pedidos independentes de valores e quantitativos mínimos.
- E) de que, se vencedor, os tubos de concreto cumprirão a norma ABNT NBR 8890.
- F) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- G) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- H) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.

....., de de 2026.

.....

(representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA () OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE ()**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2026.

.....
(representante legal)